



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

PORTO FERREIRA

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES**

Nos termos da **Lei Municipal nº 3.175/2015**, regulamentada pelo **Decreto nº 525/2017**, a **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**, por meio deste Edital, **CONVOCA** os estudantes que estejam cursando em **estabelecimento de ensino localizado dentro de um raio de 100 (cem) quilômetros** da sede do Município, **matriculados em cursos não oferecidos** por instituições de **ensino superior, técnico e profissionalizante** instaladas no Município, a realizarem a **prestação de contas e/ou inscrição** para concessão de auxílio financeiro destinado ao pagamento de transporte estudantil.

Este Edital refere-se ao **primeiro semestre letivo de 2026**, com vigência até o mês de **junho de 2026**.

Os interessados **deverão protocolar a documentação exigida exclusivamente por meio da plataforma digital 1Doc**, disponível no endereço eletrônico: <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>

O protocolo deve ser direcionado a “**SDSC-AUXTE – Auxílio Transporte para Estudantes**”, selecionando no campo “**Buscar por serviços**” uma das opções:

“Auxílio transporte para estudantes – Requerimento – Desenvolvimento Social e Cidadania” (**para novas inscrições**);

“Auxílio transporte para estudantes – Prestação de Contas – Desenvolvimento Social e Cidadania” (**para estudantes que foram contemplados no segundo semestre de 2025**).

**O período para envio é de 05 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026.**

O pagamento do auxílio transporte estudantil será efetuado semestralmente, em parcela única, correspondendo ao valor integral do percentual concedido para o transporte, conforme disposto no **Art. 1º, §3º, do Decreto nº 525, de novembro de 2017**.

Os estudantes contemplados no semestre anterior, ainda que tenham realizado a prestação de contas, deverão obrigatoriamente protocolar um novo requerimento caso desejem participar do programa no primeiro semestre de 2026, conforme as orientações acima.

São exigências necessárias à inscrição, conforme **artigo 3º do Decreto nº 525, de 23 de novembro de 2017**:

I – Condições Pessoais

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Residir no município de Porto Ferreira há, no mínimo, 1 (um) ano;
- c) Estar matriculado e frequentando regularmente a instituição de ensino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

PORTO FERREIRA

- d) Ter idade mínima de 16 anos (alterado pelo **Decreto nº 947/2019**);
- e) Possuir renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;
- f) Ter todos os membros da família cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico), conforme **Decreto Federal nº 6.135/2007**, com dados atualizados semestralmente.

**II – Documentos Necessários**

- a) Comprovante de residência de, no máximo 90 (noventa) dias em nome do(a) requerente ou em nome de terceiro, desde que se comprove o vínculo familiar por meio de documentos, podendo ser pai, mãe, irmãos, tios, avós;
- b) Comprovante de renda de cada membro da família, cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social – GFIP do emprego atual e cópia de holerite;
- c) Comprovante de matrícula no curso superior, técnico ou profissionalizante, em nome do(a) requerente;
- d) Comprovante do contrato firmado entre o aluno e a empresa prestadora de serviço de transporte.

Outras informações e detalhes sobre os requisitos para a concessão do auxílio financeiro estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, onde constam as legislações pertinentes.

**Porto Ferreira, 15 de dezembro de 2025.**

ANA CAROLINA DINIZ DA CUNHA  
CINTRA BRAGA  
**Secretaria de  
Desenvolvimento Social e  
Cidadania**

ANDRÉ LUIZ ANCHÃO BRAGA  
**Prefeito Municipal**

WALDENICE APARECIDA ZUFFO  
**Comissão de Avaliação**

FERNANDA DA SILVA DIAS  
**Comissão de Avaliação**

MATHEUS MALAMAN DA SILVA  
**Comissão de Avaliação**